

**“ASSEGURA ÀS PESSOAS SURDAS O
DIREITO DE SEREM ATENDIDAS, NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS,
POR MEIO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE
SINAIS - LIBRAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Art. 1º - Às pessoas surdas fica assegurado o direito de serem atendidas, nas repartições públicas municipais, inclusive fundações e autarquias, por funcionário apto a comunicar-se por meio da Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS.

§ Único - Entende-se como língua brasileira de sinais - Libras - a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico, de natureza visual-motora e com estrutura gramatical própria, constitui a transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art. 2º - Para o atendimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar convênios com entidades sociais cuja finalidade seja o atendimento de pessoas surdas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Giovana Thiago
Vereadora

JUSTIFICATIVA:

A Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - é um sistema linguístico legítimo e natural, utilizado pela comunidade surda brasileira, de modalidade gestual-visual e com estrutura gramatical independente da Língua portuguesa falada no Brasil.

Nós vivemos em um país democrático e que deseja uma inclusão para todos, a luta por direitos fundamentais tem que ser igualitária às reivindicações dos ouvintes, porque não deseja uma inclusão apoiada em barreiras para a socialização, o problema social, talvez se encontre, na estigmatização das pessoas, considerando que os outros são desviantes em relação aos valores de cada um, provocando assim a exclusão desses indivíduos.

A partir das contribuições de diferentes campos do saber, hoje se sabe que a linguagem é fundamental na construção de conhecimentos, bem como, na constituição do próprio sujeito, além de servir diretamente no processo de comunicação entre as pessoas. Acreditamos que um processo de transformação social só é viável quando se respeitam os sujeitos envolvidos suas necessidades.

Nesse contexto, fica claro que para atender às necessidades e expectativas dos surdos e contribuir para a formação de sua cidadania, principalmente o poder legislativo no desempenho de suas atividades sendo a casa do povo, têm o dever e papel decisivo como instrumento de inclusão social, fomentando a construção de uma sociedade mais cidadã e mais justa, menos segregativa.

Pelo exposto e diante a relevância da matéria de interesse social solicita a aprovação do projeto de lei.

**Giovana Thiago
Vereadora**